

QUADRO D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ORGAO	PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	CRS 1.000,00
05-TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL		05-01-TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL	
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES
02	JUDICIARIA		29.955.508
02.04	PROCESSO JUDICIARIO		29.955.508
02.04.013	ACAO JUDICIARIA		29.955.508
02.04.013.2.007	DISTRIBUICAO DA JUSTICA CRIMINAL		29.955.508
TOTAL			29.955.508

06 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR

CAMPO DE ATUACAO

- processar e julgar:
 - originariamente, o Chefe da Casa Militar, o Comandante Geral da Policia Militar, nos crimes militares definidos em lei, os mandados de segurança e os "habeas-corpus", nos processos cujos recursos forem de sua competência ou quando o coator ou coadjuvado estiverem diretamente sujeitos a sua jurisdição e às revisões criminais de seus julgados e das Auditorias Militares; e
 - em grau de recurso, os policiais militares, nos crimes militares definidos em lei.

LEGISLACAO

Constituição da República Federativa do Brasil

Constituição do Estado de São Paulo

Leis Complementares Federais nos:

- 35 de 14/03/79
- 37 de 13/11/79

Lei Complementar Estadual no:

224 de 13/11/79

Leis Estaduais nos:

- 5.048 de 22/12/58
- 333 de 08/07/74

Decreto-Lei Estadual no:

252 de 29/05/70

Decreto no:

29.634 de 09/02/89

PROGRAMA/SUBPROGRAMA

04 - PROCESSO JUDICIARIO - conjunto de ações e procedimentos judiciais, voltados à defesa dos interesses sociais e econômicos, tanto do Estado como das pessoas.

013 - Ação Judiciária - distribuição de justiça especializada através de julgamento, em Segunda Instância, de ações de natureza militar estadual em grau de recurso e, em Primeira Instância de ações originárias de inquéritos policiais-militares instaurados pela Polícia Militar do Estado, relativamente a delitos cometidos por seus integrantes.

22 - SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL

CAMPO DE ATUACAO

- I - Processar e julgar originariamente:
 - as ações rescisórias de seus acordãos ou de sentenças de Primeira Instância, nas causas de sua competência recursal;
 - os mandados de segurança contra atos do próprio Tribunal, Câmaras, Grupo de Câmaras, ou ainda de seu Presidente, Vice-Presidente e Juizes;
 - os mandados de segurança contra atos dos Juizes de Primeira Instância, quando relacionados com processos de sua competência recursal; e
 - os conflitos de competência, as correções parciais e as exceções de suspeição, em causas de sua competência recursal.

- II - Julgar em grau de recurso:
 - as ações expropriatórias e as de indenização por abossamento administrativo;
 - as ações e execuções relativas a comodato e a locação de coisas móveis ou imóveis, compreendidas as renovatórias e revisionais de contratos de locação;
 - as ações e execuções decorrentes de foro, laudêmio, arrendamento, aluguel ou renda de imóvel e parceria rural;
 - as ações de interesse do pessoal de obras das pessoas jurídicas de direito público interno ou de fundações, sociedade de economia mista e empresas públicas, com ou sem personalidade jurídica, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre ressalvada a competência da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Justiça para as causas de interesse de servidores públicos sob regime estatutário;
 - as ações de acidentes de trabalho; e
 - mandados de segurança, consignações em pagamento, prestações de contas, possessórias, embargos de terceiro e demais ações correlatas, bem como os incidentes, medidas cautelares e processos acessórios, quando uns ou outros sejam relativos a causas de sua competência recursal.

LEGISLACAO

Constituição da República Federativa do Brasil

Constituição do Estado de São Paulo

Leis Complementares Federais nos:

- 35 de 14/03/79
- 37 de 13/11/79

Lei Complementar Estadual no:

225 de 13/11/79

Leis nos:

- 9.125 de 19/11/65
- 9.568 de 23/12/66

Decreto no:

29.610 de 02/02/89

Resolução do Tribunal de Justiça no:

- 1 de 29/12/71
- 2 de 15/12/76

PROGRAMA/SUBPROGRAMA

04 - PROCESSO JUDICIARIO - conjunto de procedimentos judiciais e ações para adequação da norma geral ao caso concreto, para solução dos litígios e repressão dos delitos.

013 - Ação Judiciária - restabelecimento da ordem jurídica, através de julgamento, em Segunda Instância, de ações civis relativas a acidente de trabalho, decorrentes da locação de imóveis, as ações de procedimento sumaríssimo em razão de arrendamento rural, parceria agrícola e comodato.

QUADRO A

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ORGAO	DESPESA DO ORGAO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONOMICO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	CRS 1.000,00
06-TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		06-01-TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	SUBCATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.090.525
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.0	PESSOAL	2.874.198	
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	2.874.198	
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	43.041	
3.1.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	173.276	
3.1.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	15.352	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	157.924	
3.1.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	10	
3.1.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10	
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.122.429
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2.122.429	
3.2.5.1.0	INATIVOS	2.120.131	
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	2.288	
3.2.5.4.0	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10	
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		97.280
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	10	
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.280	
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	10	
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10	
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		30
4.2.1.0.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	10	
4.2.2.0.0	AQUISICAO DE OUTROS BENS CAP. JA EM UTIL.	10	
4.2.6.0.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	10	
TOTAL			5.310.264

QUADRO B

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ORGAO	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	CRS 1.000,00
06-TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		06-01-TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	SUBCATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		3.090.525
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.0	PESSOAL	2.874.198	
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	2.874.198	
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	43.041	
3.1.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	173.276	
3.1.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	15.352	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	157.924	
3.1.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	10	
3.1.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10	
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.122.429
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	2.122.429	
3.2.5.1.0	INATIVOS	2.120.131	
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	2.288	
3.2.5.4.0	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10	
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		97.280
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0.0	OBRAS E INSTALACOES	10	
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.280	
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	10	
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10	
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		30
4.2.1.0.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	10	
4.2.2.0.0	AQUISICAO DE OUTROS BENS CAP. JA EM UTIL.	10	
4.2.6.0.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	10	
TOTAL			5.310.264

QUADRO C

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ORGAO	CLASSIFICACAO FUNCIONAL-PROGRAMATICA DO ORGAO DISCRIMINADA POR CATEGORIA ECONOMICA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	CRS 1.000,00
06-TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		06-01-TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	CORRENTES	CAPITAL
02	JUDICIARIA		5.310.264
02.04	PROCESSO JUDICIARIO		5.310.264
02.04.013	ACAO JUDICIARIA		5.310.264
02.04.013.2.009	DISTRIBUICAO DA JUSTICA MILITAR	5.212.954	97.310
TOTAL		5.212.954	5.310.264

QUADRO D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ORGAO	PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	CRS 1.000,00
06-TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		06-01-TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES
02	JUDICIARIA		5.310.264
02.04	PROCESSO JUDICIARIO		5.310.264
02.04.013	ACAO JUDICIARIA		5.310.264
02.04.013.2.009	DISTRIBUICAO DA JUSTICA MILITAR		5.310.264
TOTAL			5.310.264

QUADRO A

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ORGAO	DESPESA DO ORGAO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONOMICO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	CRS 1.000,00
22-SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		22-01-SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	SUBCATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		21.123.334
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.0	PESSOAL	16.279.240	
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	16.279.240	
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	432.110	
3.1.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.411.974	
3.1.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	32.241	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.379.733	
3.1.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	10	
3.1.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10	
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		7.923.617
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	7.923.617	
3.2.5.1.0	INATIVOS	7.912.685	
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	10.923	
3.2.5.4.0	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10	
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		347.294
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	347.284	
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	10	
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10	
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		12.097
4.2.6.0.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	12.097	
TOTAL			29.406.342

QUADRO B

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ORGAO	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	CRS 1.000,00
22-SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		22-01-SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	SUBCATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		21.123.334
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.0	PESSOAL	16.279.240	
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	16.279.240	
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	432.110	
3.1.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	4.411.974	
3.1.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	32.241	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.379.733	
3.1.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	10	
3.1.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10	
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		7.923.617
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	7.923.617	
3.2.5.1.0	INATIVOS	7.912.685	
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	10.923	
3.2.5.4.0	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10	
4.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		347.294
4.1.0.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	347.284	
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	10	
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10	
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		12.097
4.2.6.0.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	12.097	
TOTAL			29.406.342

QUADRO C

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ORGAO	CLASSIFICACAO FUNCIONAL-PROGRAMATICA DO ORGAO DISCRIMINADA POR CATEGORIA ECONOMICA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	CRS 1.000,00
22-SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		22-01-SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	CORRENTES	CAPITAL
02	JUDICIARIA		29.406.342
02.04	PROCESSO JUDICIARIO		29.406.342
02.04.013	ACAO JUDICIARIA		29.406.342
02.04.013.2.372	DISTR. JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA	29.046.951	359.391
TOTAL		29.046.951	29.406.342

QUADRO D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO DO ESTADO	
ORGAO	PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	CRS 1.000,00
22-SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		22-01-SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES
02	JUDICIARIA		29.406.342
02.04	PROCESSO JUDICIARIO		29.406.342
02.04.013	ACAO JUDICIARIA		29.406.342
02.04.013.2.372	DISTR. JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA		29.406.342
TOTAL			29.406.342